



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM 2020/24899

nº 104/2021 – C

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL/BA, E O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA BAHIA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0010-01, com sede na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, Salvador/BA, CEP 41.194-015, neste ato representado por sua Procuradora-Chefe, **JULIANA DE AZEVEDO MORAES**, doravante denominado simplesmente de **MPF/BA**, e o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado simplesmente de **TJBA**, resolve em firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/24899 e com fundamento na Lei estadual nº 9.433/05, na Lei federal nº 11.419/2006, Lei federal 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM 2020/24899

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a conjugação de esforços na disponibilização de acesso aos sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais SAJ, PROJUDI e PJE de 1º e 2º grau, para os Procuradores da República no Estado da Bahia e servidores lotados na Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada do MPF/BA.

Parágrafo único – O presente termo tem como fundamento o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se a:

- I – fomentar e aplicar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir redução de custos operacionais, bem como a eliminação de rotinas manuais e o aumento da produtividade em favor do Estado; diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais; e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, dessa forma, a efetiva prestação jurisdicional;
- II – intercambiar dados e informações de interesse recíproco dos partícipes, inclusive com a utilização de recursos de tecnologia da informação, com a integração entre seus sistemas;
- III – intercambiar outras informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos destacados;
- IV – acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- V – utilizar os dados e informações compartilhadas somente nas atividades judiciais e nos estritos limites da lei que rege a matéria, sendo vedado transferi-los a terceiros ou de qualquer forma divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo, nos moldes dos artigos 23 e 26 da Lei nº 13.708/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e de responsabilização do agente que der causa à divulgação dos dados sigilosos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM 2020/24899

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

Outros órgãos do Poder Judiciário poderão aderir ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão, em ato próprio, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário de Justiça do Estado - DJe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste ACORDO, a cargo de cada parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo TJBA, no Diário de Justiça Eletrônico, consoante o art. 131, §1º da Lei estadual nº 9433/2005.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM 2020/24899

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Seção Judiciária de Salvador – Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente instrumento, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, de de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/BA
JULIANA DE AZEVEDO MORAES
Procuradora-Chefe

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF n°

CPF n°